



São Paulo, 3 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00393/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 3 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 686/19, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que denomina Pablo Garcia Cantero o logradouro público denominado localizado defronte ao Largo Senador Raul Cardoso, situado no distrito da Vila Mariana, Subprefeitura da Vila Mariana, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 1 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 686/19)
(VEREADOR EDUARDO TUMA – PSDB)

Denomina Pablo Garcia Cantero o logradouro público denominado localizado defronte ao Largo Senador Raul Cardoso, situado no distrito da Vila Mariana, Subprefeitura da Vila Mariana, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Pablo Garcia Cantero o logradouro público denominado localizado defronte ao Largo Senador Raul Cardoso, situado no Distrito da Vila Mariana, Subprefeitura da Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 3 de junho de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente